

**RESOLUÇÃO CONSEPE N° 004/2021**

*Aprova o Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade EAD, do Centro Universitário Cidade Verde – UniFCV.*

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Magnífico Reitor do Centro Universitário Cidade Verde – UniFCV, Professor Me. José Carlos Barbieri, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

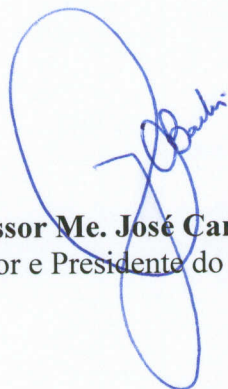
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade EAD, do Centro Universitário Cidade Verde – UniFCV, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá/PR, 21 de junho de 2021.



**Professor Me. José Carlos Barbieri**  
Reitor e Presidente do CONSEPE

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO  
DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD**

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** - Este Regulamento disciplina o Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade EAD, tendo em vista o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional para o Ensino Superior e as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Licenciatura em Pedagogia - CNE/CP 001/2006, CNE/CP 002/2019, e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 2º** - O Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Licenciatura em Pedagogia - EAD está organizado de forma a contemplar a relação teoria e prática, uma vez que as discussões estão estruturadas por meio de embasamento teórico das atividades planejadas e desenvolvidas no campo da prática. Propõe-se, ainda, a realizar uma reflexão acerca de temas como diversidade cultural, direitos humanos, gênero, dentre outros, isso em razão das situações que, possivelmente, serão vivenciadas, pelos acadêmicos nos espaços escolares, vislumbrando alternativas que venham ao encontro dos objetivos propostos à formação.

**Art. 3º** - O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Pedagogia - EAD constitui-se de atividades elaboradas com o objetivo de propiciar a aproximação da realidade profissional, por meio da participação de situações reais de trabalho, envolvendo supervisores, estudantes e campos de estágio.

§ 1º - O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade EAD deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares.

§ 2º - A especialidade da atuação profissional do Pedagogo é lidar com o espaço educacional, sendo seu objeto de trabalho as situações de ensino e aprendizagem nas suas múltiplas manifestações.

**Art. 4º** - Na premente finalidade do Estágio Curricular Supervisionado, de caráter obrigatório, além de atender a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como a gestão escolar, poderá também abranger outras etapas e modalidades de processos educativos: Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Especial, espaços não escolares etc.

**Art. 5º** - No curso de Pedagogia – EAD, os estágios, definidos em Educação Infantil, Ensino fundamental (1º ao 3º ano), Ensino Fundamental (4º e 5º anos) e Gestão, têm como objetivos:



- I. Levar o aluno ao campo da prática para ressignificá-lo. Assim o faz por meio da reflexão crítica, pensando a realidade, então oportunizada, a ser vivida pelo futuro professor, pois a prática na Matriz Curricular dos cursos de formação não pode ser reduzida a um espaço isolado, que a simplifique o estágio ao ponto de ser considerado como algo fechado em si mesmo e desarticulado do restante do curso.
- II. Vivenciar as práticas cotidianas na docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental e na gestão dos processos educativos, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Favorecer parcerias entre o UniFCV e a comunidade escolar, estabelecendo uma via de desenvolvimento dos fins desta Instituição, por meio de atividade de ensino;
- IV. Possibilitar ao estagiário contato direto com situações práticas/reais que lhe permitem planejar, orientar, avaliar o processo ensino-aprendizagem em instituições de educação básica e/ou de outros ambientes socioeducativos.
- V. Realizar observação, registro e análise de situações contextualizadas de ensino em sala de aula e de processos de gestão educacional, em ambiente escolar e não escolar.
- VI. Propiciar conhecimento teórico-prático que possa referenciar a ação docente/prática pedagógica realizada na escola, ampliando a concepção de aprender-ensinar do aluno-professor e, com isso, inovar na propositura de procedimentos didáticos a serem adotados em sala de aula.

## Capítulo II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 6º** - A proposta de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade EAD do UniFCV pauta-se, em especial, nas exigências da Resolução nº 001/2006 CNE/CP e da Resolução nº 002/2019 CNE/CP, as quais instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o referido curso e, mais especificamente, de todas as Licenciaturas respectivamente.

**Art. 7º** - O Estágio Curricular Supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, que visa proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional. Reserva-se, exclusivamente, para alunos matriculados no curso de Licenciatura em Pedagogia - EAD do UniFCV. É concebido para propiciar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação. As atividades de estágio supervisionado são exclusivamente práticas.

**Art. 8º** - O Estágio Curricular Supervisionado constitui uma das modalidades de prática a ser realizada diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino, sob a forma de uma ação desenvolvida enquanto vivência profissional prolongada, sistemática, intencional e



acompanhada. Ele objetiva um conhecimento do trabalho em situação real. Revela-se como espaço de construção do professor como sujeito que tem domínio de sua própria prática propiciando a reflexão sobre a mesma e, por conseguinte, de seu papel social.

**Art. 9º** - O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Pedagogia – EAD do UniFCV será ofertado e desenvolvido do 10º ao 16º módulo do curso, com carga horária total de 400h. A totalização das horas destinadas ao estágio é indispensável para conclusão do curso e colação de grau (Resolução nº 002/2019 CNE/CP).

§ 1º - No 10º módulo serão ofertadas e desenvolvidas 100h de estágio supervisionado na Educação Infantil. Este estágio compreende o estudo crítico desta modalidade, considerando contexto, projeto educacional, programas em ação, avaliação e visão dos sujeitos envolvidos. Inclui a inserção na realidade estudada tomando por base o comprometimento com as prioridades da comunidade na qual se localizará o espaço no qual o aluno estagiará.

§ 2º - No 12º e 14º módulo serão ofertadas e desenvolvidas 200h de estágio supervisionado. Será realizado no Ensino Fundamental, no qual o primeiro incidirá sobre o 1º ao 3º ano e o segundo sobre o 4º e 5º ano. Nesta etapa, o estágio supervisionado compreende o estudo crítico do, assim denominado, Ensino Fundamental, e consistirá na elaboração do projeto da prática pedagógica e seu desenvolvimento, considerando o planejamento, a implementação, a vivência e a avaliação de situações educativas nos espaços de sua atuação.

§ 3º - No 16º módulo serão ofertadas e desenvolvidas 100h de estágio supervisionado em Gestão Escolar. As atividades consistirão na observação dos processos administrativos e da rotina escolar, na elaboração de projeto administrativo ou execução de atividade(s) prática(s) com a Direção Escolar, na análise de documentos e legislação pertinente e na reflexão teórica-crítica sobre a realidade observada e elaboração de relatório.

**Art. 10** - As atividades de Estágio Supervisionado serão realizadas junto às instituições, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente conveniadas com o UniFCV e que apresentem condições de proporcionar experiências na área de formação profissional do aluno.

**Art. 11** - São considerados campos de desenvolvimento das atividades de estágio supervisionado as escolas da comunidade, públicas – municipais ou estaduais – e particulares, e outros espaços educacionais em condições de proporcionar vivência prática compatível com o curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade EAD do UniFCV, que partilhem da proposta de intervenção elaborada pelos alunos em consonância com os planos de trabalho organizados juntamente com seus Professores Orientadores e se disponham a propiciar instalações físicas e clientela para que o estagiário o cumpra com eficiência. É considerado aprovado o estagiário que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades de estágio supervisionado.



**Art. 12** - Compete única e exclusivamente ao UniFCV a celebração de convênios com as instituições cedentes do campo de estágio supervisionado. A IES e o curso de Licenciatura em Pedagogia - EAD possuem, devidamente regulamentadas, as diretrizes institucionais para o cumprimento desta obrigatoriedade acadêmica.

**Quadro 1** - Descritivo de atividades obrigatórias

ATIVIDADES	
<p><b>Estágio Curricular Supervisionado – Prática Pedagógica na Educação Infantil</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Documentações (Termo de Compromisso, Carta de Apresentação, Ficha de Frequência das Observações e Ficha de Frequência da Regência);</li> <li>● Elaboração do Plano de Aula;</li> <li>● Observação da Prática Docente na Educação Infantil (turmas com crianças de 3 a 5 anos);</li> <li>● Relatório de Observação da Prática Docente na Educação Infantil (turmas com crianças de 3 a 5 anos);</li> <li>● Aplicação do Plano de Aula;</li> <li>● Relatório de Aplicação da Regência.</li> </ul>
<p><b>Estágio Curricular Supervisionado – Ensino Fundamental (1º ao 3º ano)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Documentações (Termo de Compromisso, Carta de Apresentação, Ficha de Frequência das Observações e Ficha de Frequência da Regência);</li> <li>● Elaboração do Plano de Aula;</li> <li>● Observação da Prática Docente no Ensino Fundamental (1º ao 3º ano);</li> <li>● Relatório de Observação da Prática Docente no Ensino Fundamental (1º ao 3º ano);</li> <li>● Aplicação do Plano de Aula;</li> <li>● Relatório de Aplicação da Regência.</li> </ul>
<p><b>Estágio Curricular Supervisionado – Ensino Fundamental (4º e 5º ano)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Documentações (Termo de Compromisso, Carta de Apresentação, Ficha de Frequência das Observações e Ficha de Frequência da Regência);</li> <li>● Elaboração do Plano de Aula;</li> <li>● Observação da Prática Docente no Ensino Fundamental (4º ao 5º ano);</li> <li>● Relatório de Observação da Prática Docente no Ensino Fundamental (4º ao 5º ano);</li> <li>● Aplicação do Plano de Aula;</li> <li>● Relatório de Aplicação da Regência.</li> </ul>
<p><b>Estágio Curricular Supervisionado – Ensino Fundamental (Gestão)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Documentações (Termo de Compromisso, Carta de Apresentação, Ficha de Frequência das Observações e Ficha de Frequência da Entrevista);</li> <li>● Observação da Prática Docente na Gestão</li> <li>● Relatório de Observação da Prática Docente na Gestão;</li> <li>● Entrevista com a equipe Pedagógica;</li> <li>● Relatório da Entrevista.</li> </ul>



**Art. 13** - Os alunos que exerçam atividade na área de formação do curso poderão requerer aproveitamento de horas para integralização do estágio supervisionado, mediante comprovação.

**Art. 14** - O estágio supervisionado será acompanhado por um Coordenador (nomeado para o cargo), que acompanhará os trabalhos dos Professores Orientadores.

**Art. 15** - Os Professores Orientadores deverão fazer parte do corpo docente do curso.

§ 1º - Os acadêmicos estagiários receberão atendimento e orientação quanto à organização e elaboração das atividades relativas ao estágio supervisionado.

§ 2º - Caberá à Coordenação de Estágio, com a colaboração da Coordenação de Curso e dos Coordenadores Pedagógicos do Polo e dos Professores Formadores, da área de estudo específica para o estágio em curso, elaborar os documentos que sistematizam e detalham o desenvolvimento do estágio curricular, seja ele em Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), Ensino Fundamental (4º e 5º ano) e Gestão.

§ 3º - Compete à Coordenação de Curso, à Coordenação de Estágio e aos Coordenadores Pedagógicos do Polo, com o apoio das instituições escolares e instituições não escolares concedentes de estágio, discutir, analisar, avaliar e deliberar sobre as condições técnicas e éticas de todas as atividades relativas ao estágio, bem como garantir as condições adequadas para a sua realização explicitadas no Termo de Compromisso.

### **Capítulo III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 16** - Os agentes do estágio curricular são: o Coordenador do Curso, o Coordenador do Estágio, os Orientadores do Estágio, os Supervisores do Estágio e o estudante estagiário.

**Art. 17** - Compete ao Coordenador do Curso acompanhar, de modo indireto, todas as ações desenvolvidas no estágio curricular, visando o cumprimento do que foi estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso - PPC e no Regulamento.

**Parágrafo Único** - Será de responsabilidade do Coordenador do Curso a assinatura do Termo de Compromisso como representante do Centro Universitário Cidade Verde - UniFCV.

**Art. 18** - A função de Coordenador do Estágio será exercida por um professor do quadro efetivo do UniFCV, designado pela Coordenação de Curso.

**Parágrafo Único** - O docente escolhido para a Coordenação de Estágio deverá, preferencialmente, ter experiência em orientação e supervisão de estágio, além de cumprir com as seguintes atividades:

- I. Aprovar a programação de estágios feita pela Coordenação de Estágio;



- II. Avaliar os casos de exceção;
- III. Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades de estágio, com o apoio dos professores que participam da Orientação do Estágio;
- IV. Elaborar o documento norteador do estágio com a colaboração dos Coordenadores Pedagógicos do Polo;
- V. Estabelecer contato e parceria com a equipe gestora das instituições escolares e instituições não escolares concedentes do estágio;
- VI. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional dos estudantes;
- VII. Disponibilizar para os estudantes estagiários cópia do Termo de Compromisso;
- VIII. Aprovar o Plano de Atividades do Estágio e disponibilizar às instituições escolares e não escolares concedentes de estágio o cronograma das atividades do estágio;
- IX. Realizar, sempre que necessário, reuniões com os Professores Orientadores e supervisores do estágio, para discutir questões relativas ao planejamento, à organização, ao funcionamento, à avaliação e ao controle das atividades deste;
- X. Organizar e manter atualizada a documentação do estágio;
- XI. Acompanhar efetivamente as etapas do estágio;
- XII. Cumprir integralmente as normas estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 19** - A orientação do estágio será exercida pelo Coordenador Pedagógico do Polo e pelos Orientadores Acadêmicos/Tutores, com o apoio de Professor(es/as) Formador(es/as) da área de estudo em foco durante o estágio.

**§ 1º** - Cabe ao Coordenador Pedagógico do Polo:

- I. Orientar e acompanhar os Orientadores Acadêmicos/Tutores e os estudantes estagiários acerca do documento norteador das Práticas Pedagógicas e ensino/estágio.
- II. Acompanhar a elaboração, execução e avaliação do Plano de Atividades de Estágio;
- III. Promover momentos de discussão coletiva dos estudantes estagiários, Professor(es) Formador(es) e Orientadores Acadêmicos/Tutores para análise das práticas vivenciadas na realização do estágio;
- IV. Manter contato periódico com a equipe gestora das instituições escolares e não escolares concedentes do estágio;
- V. Entregar ao Coordenador do Estágio os relatórios descritivo-analíticos dos estudantes estagiários do Polo;
- VI. Entregar ao Coordenador do Estágio todas as fichas referentes ao acompanhamento e avaliação dos estudantes estagiários do Polo, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação do Estágio.

**§ 2º** - Cabe ao Orientador Acadêmico/Tutor:

- I. Acompanhar, de forma direta, os estudantes estagiários de sua turma na elaboração, execução e avaliação do Plano de Estágio;



- II. Acompanhar a construção dos recursos didáticos elaborados pelos estudantes a serem utilizados na etapa da regência;
- III. Promover com sua turma de estudantes estagiários momentos de discussão coletiva para análise das práticas vivenciadas na realização do estágio;
- IV. Orientar e acompanhar os estudantes estagiários de sua turma na realização do relatório descritivo-analítico referente a todas as etapas do estágio.
- V. Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades de estágio, com o apoio dos professores que participam da orientação deste;
- VI. Elaborar o documento norteador do estágio com a colaboração dos Coordenadores Pedagógicos do Polo de Apoio;
- VII. Estabelecer contato e parceria com a equipe gestora das instituições escolares e não escolares concedentes do estágio;
- VIII. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional dos estudantes;
- IX. Disponibilizar para os estudantes estagiários cópia do Termo de Compromisso;
- X. Aprovar o Plano de Atividades do Estágio e disponibilizar às instituições escolares e não escolares concedentes de estágio o cronograma das atividades do estágio;
- XI. Realizar, sempre que necessário, reuniões com os Professores Orientadores e supervisores do estágio, para discutir questões relativas ao planejamento, à organização, ao funcionamento, à avaliação e ao controle das atividades deste;
- XII. Organizar e manter atualizada a documentação do estágio;
- XIII. Acompanhar efetivamente as etapas do estágio;
- XIV. Cumprir integralmente as normas estabelecidas neste Regulamento.

**§ 3º - Cabe ao Professor Formador:**

- I. Participar das reuniões com a Coordenação de Estágio e Coordenadores Pedagógicos do Polo, para discutir questões relativas a planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades do estágio;
- II. Participar, junto com os estudantes estagiários, Orientadores Acadêmicos/Tutores e Coordenação Pedagógica do Polo, de discussões coletivas para a análise das práticas vivenciadas na realização do estágio;
- III. Colaborar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Atividades do Estágio.

**Art. 20 -** A supervisão do estágio será exercida pelo Coordenador Pedagógico do Polo, pelos Professores Formadores em parceria com os Professores Regentes de turma e pela equipe gestora das instituições escolares e educadores nas instituições não escolares.

**§ 1º -** Aos Supervisores do Estágio da instituição concedente do estágio é exigida a titulação mínima de Especialista.

**§ 2º -** Caberá aos Supervisores do Estágio:



- I. Promover a integração do estudante estagiário no cotidiano da instituição escolar ou instituição não escolar;
- II. Acompanhar o estudante estagiário através de observação contínua, direta ou indireta, das atividades programadas no Plano de Atividades;
- III. Fazer cumprir a programação do Plano de Atividades do Estágio;
- IV. Proceder à avaliação do desempenho do estudante estagiário, obedecendo a critérios estabelecidos conjuntamente com os orientadores do estágio;
- V. Preencher, conforme orientação do Coordenador do Estágio, as fichas de acompanhamento e avaliação do estágio.

§ 3º- O Supervisor de Estágio da instituição concedente do estágio deverá manter contato constante com a Coordenação Pedagógica do Polo e encaminhar a este as fichas de acompanhamento e avaliação do estágio dos estudantes estagiários sob sua responsabilidade.

**Art. 21** - Nas práticas de estágio caberá ao estudante:

- I. Participar do processo de planejamento, realização e avaliação das atividades;
- II. Elaborar, conjuntamente com o Coordenador Pedagógico do Polo e a equipe gestora da instituição educativa, um cronograma de desenvolvimento das quatro etapas;
- III. Realizar todas as atividades previstas nas quatro etapas, bem como manter um registro atualizado de todas elas;
- IV. Comunicar e justificar por escrito ao Coordenador Pedagógico do Polo ou ao Orientador Acadêmico/Tutor sua ausência em atividade prevista;
- V. Repor as atividades previstas no cronograma, cuja justificativa de ausência tenha sido aceita pelo responsável;
- VI. Apresentar-se à Direção da instituição educativa ou a quem for responsável pelo acompanhamento da etapa, a fim de solicitar permissão para o acesso a documentos escolares – Regimento Escolar, Projeto Pedagógico e livros Atas –, os quais devem ser utilizados para conhecimento e análise;
- VII. Entregar ao Orientador Acadêmico/Tutor todos os registros das quatro etapas na data prevista no cronograma;
- VIII. Entregar, no prazo previsto, o trabalho final do curso;
- IX. Observar horários e normas estabelecidas, tanto em relação à administração da instituição educativa quanto àquelas estabelecidas no Termo de Compromisso;
- X. Trajar-se de modo condizente com o ambiente de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas;
- XI. Manter discrição em relação às informações e às ações referentes à participação em atividades da instituição educativa e na realização das etapas;
- XII. Manter, em todas as atividades desenvolvidas nas etapas, uma atitude ética, conveniente ao desempenho profissional;
- XIII. Zelar pelo bom nome do UniFCV e da instituição que o acolhe no estágio.



**Art. 22** - Caberá ao Tutor do Estágio:

- I. Informar aos alunos sobre cada etapa do estágio;
- II. Avaliar as atividades realizadas pelos alunos e fornecer *feedbacks*;
- III. Elaborar comunicados e gravar vídeos e informativos sobre as atividades de estágio;
- IV. Inserir material de apoio no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- V. Fornecer aos alunos materiais complementares, como forma de ampliar o conhecimento sobre as atividades solicitadas pelo Coordenador;
- VI. Orientar e sanar dúvidas dos alunos, Diretores de Escola e Gestores dos Polos, a fim de contribuir com o desenvolvimento e o desempenho do aluno durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado para conclusão do curso;
- VII. Receber e avaliar periodicamente as produções dos alunos;
- VIII. Promover a sistematização e o aprofundamento dos conteúdos veiculados através de comentários, esclarecimentos de dúvidas, explicitação de conceitos, respostas a questionamentos e solução de problema;
- IX. Conhecer detalhadamente os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos presentes na disciplina;
- X. Disponibilizar e fornecer informações, acompanhar e orientar as atividades propostas da disciplina e dos trabalhos/atividades realizados, esclarecendo dúvidas e respondendo com presteza as mensagens recebidas dos alunos no ambiente virtual;
- XI. Acompanhar o desempenho dos alunos por meio de verificação das planilhas nas quais serão inseridas as observações realizadas durante o estágio;
- XII. Verificar todos os documentos obrigatórios de realização do estágio, orientando os alunos sobre seu preenchimento e acerca de todos os trâmites que deverão ser observados e escritos em sua plataforma de ensino no ambiente virtual;
- XIII. Criar e gerir o ambiente de Estágio Curricular supervisionado;
- XIV. Auxiliar Gestores e Supervisores quanto a problemas relativos ao desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, buscando as soluções para a viabilização do estágio.

## Capítulo IV

### DOS INSTRUMENTOS LEGAIS

**Art. 23** - Para a realização das atividades de estágio deverá ser celebrado Termo de Convênio entre o UniFCV e a instituição escolar ou instituição não escolar concedente do estágio.

**Art. 24** - O estudante, antes de iniciar as atividades de estágio, firmará Termo de Compromisso com a instituição escolar ou instituição não escolar concedente do estágio, com interveniência do Colegiado de Curso, constituindo comprovante da inexistência de vínculo empregatício.



§ 1º - O Termo de Compromisso será parte integrante do convênio a ser celebrado entre o UniFCV e a parte concedente do estágio.

§ 2º - O Termo de Compromisso perderá seus efeitos legais caso haja constatação de desobediência ao presente Regulamento e à Legislação Federal que trata do assunto.

**Art. 25** - O Termo de Convênio e o Termo de Compromisso explicitarão não somente os aspectos legais específicos, mas também os aspectos educacionais e de compromisso com a realidade institucional da Instituição Concedente do Estágio.

**Art. 26** - Os alunos que exerçam atividade na área de formação do curso poderão requerer aproveitamento de horas para integralização do estágio supervisionado, mediante comprovação. O aproveitamento das horas de estágio seguirá o seguinte critério: experiência profissional na área específica de dois a três anos na função corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária; quatro anos ou mais na função corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da carga horária.

**Parágrafo único** – Em anexo à solicitação de aproveitamento de carga horária, o estudante deve comprovar, mediante ficha funcional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, o tempo de exercício do magistério.

## Capítulo V

### DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 27** - A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado será de responsabilidade dos orientadores e supervisores, com o apoio direto da Coordenação do Estágio.

**Art. 28** - Ao concluir o estágio, o estagiário deverá entregar à Coordenação do Polo de Apoio o relatório descritivo-analítico referente a todas as etapas do estágio.

**Parágrafo Único** - As orientações gerais acerca da construção do relatório descritivo-analítico constarão em documento próprio que será disponibilizado ao estudante estagiário.

**Art. 29** - A avaliação privilegiará o acompanhamento no processo e será parte integrante do trabalho educativo, de responsabilidade coletiva, uma vez que a colaboração dos colegas e demais profissionais da área da educação é fator de crescimento, de responsabilidade social e de ajuda efetiva para a construção do conhecimento.

**Art. 30** - No final do semestre letivo, o aluno estagiário apresentará o resultado do desenvolvimento de seu estágio em forma de relatório, artigo e demais produções acadêmicas decididas no Colegiado do Curso de Pedagogia – EAD.



**Art. 31** - O acadêmico estagiário será avaliado pelo professor orientador e demais profissionais que o acompanharam em suas atividades, sendo prerrogativa do professor orientador o parecer final quanto ao desempenho do aluno.

**Parágrafo Único** - Em função dos objetivos e atividades propostas, serão observados os seguintes procedimentos:

- I. Participação ativa e desempenho no decorrer das atividades teórico-práticas promovidas e ou solicitadas pelo professor;
- II. Registro e apresentação parcial e final das atividades desenvolvidas, conforme solicitação do professor orientador do estágio;
- III. Atendimento aos objetivos estabelecidos;
- IV. Considerações feitas pelos professores e equipe técnico-pedagógica da escola - Campo de Estágio - por meio de documentação de acompanhamento;
- V. O acadêmico estagiário que for considerado insuficiente em uma das atividades do estágio terá nova oportunidade para refazê-la, como forma de Exame Final, desde que em tempo previsto para conclusão total do estágio;
- VI. A aprovação exigirá uma nota semestral mínima de 7,0 (sete vírgula zero), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero), que representará o processo global, em suas dimensões teóricas e práticas, e o cumprimento integral da carga horária estabelecida para cada atividade de estágio, registrada em documento próprio.
- VII. As atividades domiciliares, direito do aluno, poderão ser ofertadas nas atividades de planejamento, organização e elaboração do estágio; as atividades práticas (nas escolas e campos de estágio) deverão ser cumpridas integralmente, mesmo fora do cronograma estabelecido pelo professor orientador e em período concentrado, desde que dentro do semestre que abriga o estágio.

## Capítulo VI

### DO AFASTAMENTO

**Art. 32** – Ao estudante matriculado no Componente Curricular Obrigatório de Estágio Supervisionado será permitido o afastamento das atividades regulares nos casos de licença médica superior a 15 (quinze) dias, licença de gestação e demais casos amparados por lei.

**Parágrafo Primeiro** – O acadêmico que se encontrar em licença médica não estará dispensado do cumprimento da carga horária integralmente exigida para o Estágio Curricular Obrigatório.

**Parágrafo Segundo** – Caso não seja possível o cumprimento das atividades no período de oferta do componente curricular, o aluno deverá matricular-se na disciplina no período letivo subsequente ou quando de sua próxima oferta.



**Parágrafo Terceiro** – Para efetivar a matrícula, descrita no parágrafo anterior, o acadêmico deverá requerer formalmente sua matrícula em regime de Dependência, anexando os atestados/laudos médicos que justifiquem a licença e comprovem a impossibilidade de realização no período regular da disciplina.

## Capítulo VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33** - Qualquer recurso impetrado por estudante que realize atividades relativas ao estágio deverá ser encaminhado de maneira devida, cumprindo normas institucionais, ao Coordenador Pedagógico do Polo.

**Parágrafo Único** - Caso não seja resolvido pelo Coordenador Pedagógico do Polo, este deverá encaminhar à Coordenação do Estágio.

**Art. 34** - Os casos que não forem resolvidos pela Coordenação do Estágio serão encaminhados ao Colegiado de Curso por meio da Coordenação do Curso.

**Art. 35** - Os casos omissos deste Regulamento serão analisados pela Coordenação do Estágio e pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade EAD, pautando-se nas normas e no Regimento do Centro Universitário Cidade Verde – UniFCV.

Maringá/PR, 21 de junho de 2021.



**Professor Me. José Carlos Barbieri**  
Reitor e Presidente do CONSEPE